

## ANEXO III

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA

### Do Objetivo das Atividades Complementares

Artigo 1º - O objetivo das Atividades Complementares é o enriquecimento da formação do estudante que busca a formação de Psicólogo, por meio do contato com outros campos do conhecimento, afins à Psicologia, permitindo formação sólida e ampla do futuro profissional.

### Do Requisito para Colação de Grau

Artigo 2º - Ao longo da formação acadêmica do aluno e dentro da carga horária fixa do curso, o Curso de Psicologia da Faculdade de Apucarana atribui uma parcela flexível correspondente a 120 (cento e vinte) horas para a realização de Atividades Complementares.

Artigo 3º - O cumprimento das 120 (cento e vinte) horas em Atividades Complementares é um dos requisitos para a colação de grau.

### Dos Objetos das Atividades Complementares

Artigo 4º - Sendo complementares à formação básica do aluno, as Atividades Complementares devem ter como objeto disciplinas, temas ou atividades que não constem da grade curricular do Curso de Psicologia.

Artigo 5º - A carga de 120 (cento e vinte) horas de Atividades Complementares deverá ser cumprida por meio das práticas previstas neste regulamento, desde que previamente homologadas pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

Artigo 6º - Deve-se ter em conta a conexão mínima de conteúdo da atividade com o Curso de Psicologia, bem como sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Artigo 7º - São consideradas Atividades Complementares, dentre outras:

- I. Participação em programas de pesquisa;
- II. Participação em programas de iniciação científica;
- III. Participação em grupos de estudo;
- IV. Realização de monitoria;
- V. Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios;
- VI. Participação em comissões de organização de seminários, congressos, palestras, simpósios, colóquios;
- VII. Participação em minicursos;
- VIII. Participação e aprovação em atividades de extensão oferecidas para a comunidade acadêmica em geral;
- IX. Publicações científicas;
- X. Comunicações científicas.

## Do Aproveitamento e Cômputo das Atividades Complementares

Artigo 8º - O aluno deve realizar Atividades Complementares desde o primeiro semestre do curso.

Artigo 9º - O aluno, ao longo da sua formação no curso de Psicologia, deve realizar atividades, necessariamente, em, pelo menos, 4 (quatro) Grupos de Atividades Complementares, independente de já ter atingido as 120 (cento e vinte) horas exigidas.

Artigo 10º - As horas de Atividades Complementares realizadas pelo aluno são computadas dentro dos seguintes limites máximos:

<b>Grupos de Atividades Complementares</b>
<b>Grupo 1 – Limite máximo para cômputo: 100 horas</b>
Participação em programas de pesquisa
Participação em programas de iniciação científica
Participação de grupos de estudo
<b>Grupo 2 – Limite máximo para cômputo: 100 horas</b>
Realização de monitoria, Participação em comissões de organização de seminários, congressos, palestras, simpósios, colóquios.
<b>Grupo 3 – Limite máximo para cômputo: 50 horas</b>
Publicações científicas (até 25 horas por atividade).
Comunicações científicas (até 25 horas por atividade).
Classificação em concursos de monografias (até 25 horas por atividade).
<b>Grupo 4 – Limite máximo para cômputo: 100 horas</b>
Participação e aprovação em atividades de extensão oferecidas para a comunidade acadêmica em geral.
<b>Grupo 5 – Limite máximo para cômputo: 25 horas</b>
Presença em defesas de monografias, dissertações e teses.
<b>Grupo 6 – Limite máximo para cômputo: 25 horas</b>
Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, colóquios.
<b>Grupo 7 – Limite máximo para cômputo: 50 horas</b>
Participação em minicursos.
<b>Grupo 8 – Limite máximo para cômputo: 100 horas</b>
Aprovação em disciplinas de outros cursos da Instituição e de outras instituições de ensino superior reconhecidas. Cursos ou viagens ao Exterior.

Artigo 11º - Exigem-se para o aproveitamento das Atividades Complementares:

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Prova exigida</b>
Participação em congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação e apresentação de relatório
Participação em comissão de organização de congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação e apresentação de relatório
Defesas de monografia, dissertação e tese.	Apresentação de relatório
Cursos de Extensão.	Certificado de participação e de aprovação. Apresentação de relatório
<b>Disciplinas cursadas em outros cursos.</b>	<b>Aprovação comprovada na disciplina</b>
Exercício de monitoria.	Relatório final do professor orientador
Participação em pesquisa institucional.	Relatório do professor orientador
Participação em programas de extensão.	Atestado de participação no programa e relatório
Artigos publicados.	Publicação
Apresentação de trabalhos em eventos científicos.	Certificado de participação e trabalho apresentado
Comunicação científica.	Atestado de comunicação
Classificação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e atestado de classificação
Cursos e viagens ao Exterior.	Certificado de participação e relatório

Artigo 12º - As cargas horárias definidas nos respectivos certificados, diplomas ou certidões não representam necessariamente a carga horária atribuída como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno. O cômputo estará a juízo do Colegiado do Curso de Psicologia.

Artigo 13º - As cargas horárias das Atividades Complementares são assim computadas:

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Aproveitamento</b>
Se relacionada a disciplinas já cursadas pelo aluno no momento da realização da atividade.	100 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que o aluno cursa no momento da realização da atividade.	100 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que o aluno não cursou no momento da realização da atividade.	50 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que não fazem parte da grade curricular fixa do Curso de Fisioterapia.	50 a 100 % da carga horária indicada

Artigo 14º - A carga horária tem 60 (sessenta minutos) como unidade mínima de tempo. A atividade com duração inferior será aproximada a esse valor.

Artigo 15º - Se a prova da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária, deverá ser estimada pelo Colegiado do Curso de Psicologia, a partir do tipo de atividade e do relatório feito pelo aluno.

### **Do Procedimento para o Cômputo das Atividades Complementares**

Artigo 16º - O cômputo das Atividades Complementares é realizado pelo Colegiado do Curso de Psicologia, mediante requerimento feito pelo aluno no Protocolo.

§ 1º No momento do protocolo, deverão ser apresentados comprovantes originais (e uma cópia) das atividades objeto do requerimento, que serão analisados pelo Coordenador do Colegiado do Curso.

§ 2º O requerimento deve ser feito até o final do nono semestre, sob pena de decurso de prazo.

§ 3º Caberá à Coordenação deferir ou não o requerimento.

§ 4º Uma vez deferido o pedido, a carga horária aprovada e referente à atividade complementar em questão será inserida no Sistema por intermédio da Secretaria Acadêmica da FAP.

§ 5º O aluno que estiver no último semestre do Curso deve fazer o requerimento no prazo de 10 (dez) dias da data da realização da Atividade Complementar, sob pena de decadência.

§ 6º O requerimento deve ser acompanhado da(s) respectiva(s) prova(s), conforme disposto no artigo 12 deste Regulamento.

Artigo 17º - À medida que os (as) alunos (as) vão cumprindo as atividades válidas como AAC definidas neste regulamento, deverão elaborar os relatórios, anexando os respectivos comprovantes originais e cópias, para requerimento em conjunto das horas, mediante formulário específico (em anexo neste regulamento), a cada semestre letivo.

Artigo 18º - O Colegiado analisará o pedido em conformidade com a presente Regulamentação e o aprovará, remetendo-o à Secretaria Acadêmica para registro.

### **Disposição Geral**

Artigo 19º - É de responsabilidade do aluno a iniciativa, a realização e o gerenciamento das Atividades Acadêmicas Complementares que deverá cumprir ao longo de seu curso de graduação na FAP. O (a) aluno (a) poderá, com antecedência adequada, solicitar ao Colegiado, esclarecimento sobre a aceitabilidade ou não de alguma atividade, devendo para tanto trazer informações oficiais e seguras para orientar a resposta.

Artigo 20º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.